



Inexigibilidade Nº: **90022/2025- SELIC**

Processo Nº: **00600-00003875/2025-51**

Assunto: **Contratação de serviços para publicação de matéria de interesse do TCDF no Diário Oficial da União.**

Senhora Secretária-Substituta de Licitação, Material e Patrimônio,

Cuidam os autos de solicitação formulada pela Secretaria-Geral de Administração – Segedam, visando a adoção de providências para contratação da Imprensa Nacional para viabilizar a publicação de matérias de interesse do TCDF no Diário Oficial da União – DOU – para o exercício de 2025, conforme Despacho nº 0477/2025 – Segedam, juntado na Peça nº 7.

2. O Decreto nº 11.144, publicado no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2022, dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União pela Imprensa Nacional da Secretaria-Geral da Presidência da República, sendo de sua integral competência essas publicações (Peça nº 2). Assim sendo, torna-se inviável a competição, enquadrando-se a assinatura na cabeça do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, inexigível de licitação.

3. A esse respeito, nosso excelente doutrinador Marçal Justen Filho informa que¹

(...) encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado.

(...)

A primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas.

4. Conforme informado pela SEGEDAM, em seu retromencionado Despacho, o valor estimado com a despesa da assinatura do DOU para o exercício de 2025 gira em torno de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo ser oportunamente realizada a classificação e reserva da dotação orçamentária pelo Serviço de Execução Orçamentária.

5. Sendo assim, sugerimos a adjudicação do direito de fornecimento do objeto em questão à Imprensa Nacional, no montante de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, se outro não for o

¹ Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos – 16. Ed. Ver., atual. E ampl. – São Paulo : Editora Revista dos tribunais (pp 483/484).



entendimento da Administração, tendo sido incluída as documentações referentes à sua regularidade fiscal (peças nº 3, 4, 6 e 9).

Por fim, caso aprovada pela Autoridade Competente, para a eficácia dos atos adotados, em atendimento ao que estabelece o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a despesa deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, tendo este Serviço previamente cadastrado a contratação direta no sítio eletrônico do TCDF, conforme Peça nº 11.

Especificação para Empenho: Contratação de serviços para publicação de matéria de interesse do TCDF no Diário Oficial da União.

Brasília, 16 de abril de 2025.

À superior consideração.

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira

Serviço de Licitação
Chefe

De acordo.

Preliminarmente, à SECOF para as providências de sua alçada, em conformidade com a Resolução TCDF nº 273/2014. Posteriormente, à SEGEDAM com vistas às demais providências pertinentes.

Brasília - DF, em 16 de abril de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
Valéria Cristina Soares Sampaio
Secretária-Substituta da SELIP